

# Regimento interno do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*)





**Governador do Estado**  
Carlos Moisés da Silva

**Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca**  
Ricardo de Gouvêa

**Presidente da Epagri**  
Edilene Steinwandter

**Diretores**

Giovani Canola Teixeira  
Administração e Finanças

Humberto Bicca Neto  
Extensão Rural e Pesqueira

Ivan Luiz Zilli Bacic  
Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes  
Ciência, Tecnologia e Inovação



ISSN 1413-9618 (Impresso)

ISSN 2674-9521 (*On-line*)

Fevereiro/2020

DOCUMENTOS Nº 301

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE  
CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE  
RISCOS (*COMPLIANCE*)**



**Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina**

**Florianópolis**

**2020**

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri)  
Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Caixa Postal 502  
88034-901 Florianópolis, SC, Brasil  
Fone: (48) 3665-5000, fax: (48) 3665-5010  
Site: [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)

Editado pelo Departamento Estadual de Marketing e Comunicação (DEMC) / Epagri

Organização: Cinthia Córdova Vieira dos Santos

Colaboração: Giovani Canola Teixeira, Humberto Bicca Neto, Ivan Luiz Zilli Bacic, José Pedro Oliveira Rosses

Editoração técnica: Paulo Sergio Tagliari

Revisão textual: Laertes Rebelo

Arte final: Victor Berretta

Primeira edição: fevereiro de 2020

Tiragem/Impressão: *On-line*

É permitida a reprodução parcial deste trabalho desde que a fonte seja citada.

#### Ficha catalográfica

EPAGRI. **Regimento Interno do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*)**. Florianópolis, SC: Epagri, 2020. 18p. (Epagri. Documentos, 301).

Controles internos; Integridade corporativa; Políticas e diretrizes internas; Proibidade administrativa; Normativas.

ISSN 1413-9618 (Impresso)

ISSN 2674-9521 (*On-line*)

O

# APRESENTAÇÃO

---

Este documento, aprovado pelo Conselho de Administração da Epagri na reunião de 25 de novembro de 2019, estabelece diretrizes e normas de funcionamento do Comitê de Conformidade e Gestão de Riscos.

O Comitê tem por finalidade apoiar os negócios da Epagri nos assuntos relacionados ao seu Programa de *Compliance*, que tem como propósito assessorar a alta administração na implementação de procedimentos para detecção de possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Além de assegurar o controle dos processos e ampliar a transparência das decisões institucionais, seu objetivo é promover uma cultura organizacional baseada na ética e na integridade.

A Diretoria Executiva



# SUMÁRIO

---

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>1 CAPÍTULO I – DA MISSÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.....</b>	<b>9</b>
<b>3 CAPÍTULO III – DO MANDATO .....</b>	<b>10</b>
<b>4 CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>11</b>
<b>5 CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES .....</b>	<b>15</b>
<b>6 CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES .....</b>	<b>16</b>
<b>7 CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>8 CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>9 MEMBROS DO COMITÊ DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS (COMPLIANCE).....</b>	<b>18</b>



# **INTRODUÇÃO - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS (COMPLIANCE) DA EPAGRI**

---

Este Regimento regulará a composição e o funcionamento do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*), bem como o relacionamento com os demais Departamentos da Estatal, em atendimento à Lei Nacional nº 13.303/2016, ao Decreto Estadual nº 1.007/2016 e ao Estatuto Social, conforme segue:



# 1 CAPÍTULO I – DA MISSÃO

---

**Art. 1º** O Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*) da Epagri tem como missão assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, inclusive propondo melhorias relacionadas à sua área de atuação, a fim de conferir maior eficiência, eficácia, efetividade e qualidade às suas decisões e zelar para que as atividades da Epagri sejam conduzidas em conformidade com as leis, a ética e os controles internos.

## 2 CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

---

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*), o qual será composto por empregados efetivos da Epagri com idoneidade moral e reputação ilibada, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo:

**I** - Diretor-Presidente ou outro Diretor Executivo, que o presidirá;

**II** - 01 (um) membro titular do Departamento Jurídico;

**III** - 01 (um) membro titular do Controle Interno/Ouvidoria;

**IV** - 01 (um) membro titular da Auditoria Interna.

Parágrafo único. O Comitê terá 02 (dois) membros suplentes, que deverão atuar necessariamente no Departamento Jurídico e na Auditoria Interna.

# 3 CAPÍTULO III – DO MANDATO

---

**Art. 3º** O início do mandato dos membros do Comitê se dará a partir da sua nomeação pelo Conselho de Administração, e vigorará até o término do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, não se aplicando, neste caso, a regra contida no § 4º, do artigo 150, da Lei Federal nº 6.404/1976, em relação à extensão do prazo de mandato de administradores, ou a sua destituição pelo Conselho de Administração, ou renúncia, que podem ocorrer a qualquer tempo.

**Art. 4º** Expirado o prazo de mandato dos membros do Comitê, estes poderão ser reconduzidos por meio de nova nomeação pelo Conselho de Administração.

**Art. 5º** A coordenação e a condução do Comitê se darão pelo Diretor-Presidente ou por intermédio de outro Diretor-Executivo por ele indicado, na forma do artigo 53, inciso XIV, do Estatuto Social.

**Art. 6º** Em caso de vacância ou de destituição de qualquer membro do Comitê pelo Conselho de Administração, este deverá nomear o membro substituto para completar o mandato remanescente.

**Parágrafo único.** O membro substituto deverá compor uma das áreas da Epagri listadas no artigo 2º deste Regimento Interno.

# 4 CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

---

**Art. 7º** São atribuições do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*) da Epagri:

I – propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 53, inciso IX, do Estatuto Social, e comunicá-las a todo o corpo funcional da Epagri;

II – disseminar a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos (*compliance*), bem como a responsabilidade de cada área da empresa nesses aspectos;

III – monitorar a efetividade da conformidade, integridade corporativa, gestão de riscos e controles da Epagri e propor melhorias;

IV – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

VI – monitorar o macroambiente para que a Epagri mantenha estrutura, processos, práticas, mecanismos, sistemas e outros recursos que assegurem a conformidade com todos os requerimentos e exigências legais e regulatórias aplicáveis à estatal;

VII – zelar pela efetividade e conformidade das políticas e documentos normativos da Epagri às exigências legais e regulatórias de seus negócios e atividades;

VIII – monitorar a adequação, fortalecimento e funcionamento de todos os sistemas de controles internos da Epagri e propor melhorias;

IX – zelar pela adoção e aprimoramento de boas práticas de conformidade e integridade pela Epagri, incluindo a avaliação de situações com potencial conflito de interesses;

X – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Epagri;

XI – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

XII – avaliar os procedimentos adotados pela Epagri quanto à efetividade dos processos e controles para identificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos;

XIII – monitorar o mapa de riscos da Epagri, bem como propor melhorias nos planos de mitigação;

XIV – estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

XV – apoiar o Conselho de Administração na definição do limite de exposição a riscos da Epagri, bem como na implementação e supervisão dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que a Empresa está exposta, na forma do artigo 53, II, do Estatuto Social;

XVI – comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Auditoria Interna a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Epagri;

XVII – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como coordenar cursos e treinamentos periódicos dirigidos aos empregados e dirigentes da Epagri sobre o tema a serem promovidos pelo Departamento Estadual de Gestão de Pessoas;

XVIII – zelar pela efetividade de mecanismos para tratar conflitos de interesse em transações da Epagri, bem como opinar sobre transações com partes relacionadas submetidas à deliberação do Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas;

XIX – elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê;

XX – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XXI – coordenar as suas atribuições de forma articulada com a Secretaria Executiva de Integridade e da Governança, com a Controladoria-Geral do Estado e com a Fundação Escola de Governo (ENA);

XXII – propor a análise e a avaliação, bem como opinar sobre demais temas de sua competência;

XXIII – suprir demais atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

**Art. 8º** Os membros do Comitê deverão ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao exercício das suas atribuições.

**Art. 9º** Compete ao Coordenador do Comitê:

I – dirigir e coordenar os trabalhos, inclusive a elaboração de pareceres e atas;

II – elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê e dar conhecimento prévio do mesmo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva da Epagri, bem como submeter anualmente ao Conselho de Administração o plano de trabalho do Comitê referente ao exercício em curso;

III – definir as pautas e convocar os membros do Comitê, observado o disposto no Capítulo V abaixo;

IV – coordenar o relacionamento e a interação com os Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva em relação aos assuntos de competência do Comitê, reportando os seus avanços durante as respectivas reuniões;

V – convidar participantes externos ao Comitê, mesmo sem direito a voto, que sejam especialistas externos e/ou da Epagri, a fim de prestar esclarecimentos e contribuir com a análise técnica dos assuntos a serem tratados, observadas eventuais questões de conflito de interesses; e

VI – zelar pelo fiel cumprimento do presente Regimento Interno.

**Art. 10** O Comitê poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da Epagri em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, na forma do artigo 92, parágrafo único, do Estatuto Social.

# 5 CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

---

**Art. 11** O Comitê se reunirá, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Art. 12** Não obstante o prazo de convocação previsto acima, será considerada válida a reunião a que comparecerem todos os membros do Comitê.

**Art. 13** A convocação do Comitê caberá sempre ao Coordenador, que definirá as pautas das reuniões, atendendo à solicitação dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva ou de qualquer membro do Comitê.

**Art. 14** A convocação deverá ser realizada por e-mail, contendo a pauta da reunião e o material de apoio, se for o caso.

**Art. 15** As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Epagri ou em local previamente definido por seus membros, sendo facultada a participação de seus membros por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião.

**Art. 16** As reuniões do Comitê se instalarão com a presença da maioria de seus membros. Cada reunião do Comitê deverá estar registrada em ata que, após ter sido lida e aprovada pelos presentes na reunião, será encaminhada ao Conselho de Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias da respectiva reunião ordinária, a qual permanecerá arquivada na sede Epagri.

**Art. 17** Os pareceres sobre as matérias submetidas à análise do Comitê deverão ser parte integrante das atas de reunião ou, quando encaminhados posteriormente, deverão ter sido lidos, aprovados e assinados pelos presentes na reunião.

**Art. 18** Os membros do Comitê poderão consignar na ata de reunião e/ou no parecer suas observações e recomendações relativas aos assuntos tratados no Comitê.

**Art. 19** Os membros do Comitê poderão ser solicitados a comparecer nas reuniões do Conselho de Administração para prestar esclarecimentos sobre os pareceres que tiverem emitido.

## **6 CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

---

**Art. 20** Os membros do Comitê obrigam-se a cumprir o Estatuto Social, o Código de Conduta e Integridade, as Políticas de Transações com Partes Relacionadas, de Divulgação de Informações, de Anticorrupção, da legislação estadual e as demais normas internas aplicáveis.

**Art. 21** Os membros do Comitê deverão informar aos Conselhos de Administração, Fiscal e à Diretoria Executiva a existência de eventual conflito de interesse, nos termos do Código de Conduta e Integridade e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri.

# 7 CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

---

**Art. 22** O Comitê deverá realizar anualmente autoavaliação de desempenho, cujo resultado será enviado para conhecimento dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva.

**Art. 23** O Coordenador será responsável por coordenar o processo de autoavaliação anual e por enviar o respectivo resultado para conhecimento dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva.

**Art. 24** Para consolidar o foco de atuação e para atender às necessidades da Epagri, deverão ser promovidas ações contínuas de capacitação profissional e desenvolvimento profissional dos membros do Comitê, especialmente quanto à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Estadual nº 1.106/2017 (Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 2013), Lei Estadual nº 17.715/2019 (Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual) e normas técnicas de gestão de riscos, *compliance*, antissuborno, responsabilidade social, sistemas de gestão de qualidade, visando ao aperfeiçoamento das técnicas e métodos de trabalho.

**§ 1º** A capacitação profissional dos membros do Comitê deve considerar a experiência adquirida, os conhecimentos específicos e aprofundamentos que resultem em qualificação mais elevada para o exercício da função.

**§ 2º** A Epagri poderá se articular com a Fundação Escola de Governo (ENA) para o oferecimento de treinamentos e capacitação dos membros do Comitê, na forma do artigo 15 do Decreto Estadual nº 1.484/2018.

## **8 CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO**

---

**Art. 25** Qualquer membro do Comitê poderá sugerir a discussão e alteração do presente Regimento Interno, a qualquer tempo, verificada a necessidade de sua adequação. Essa proposta de alteração deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva da Epagri para posterior apreciação do Conselho de Administração, visando a sua aprovação.

## **9 MEMBROS DO COMITÊ DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS (COMPLIANCE)**

---

<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/a-epagri/administracao/>

-  [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)
-  [www.youtube.com/epagritv](http://www.youtube.com/epagritv)
-  [www.facebook.com/epagri](http://www.facebook.com/epagri)
-  [www.twitter.com/epagrioficial](http://www.twitter.com/epagrioficial)
-  [www.instagram.com/epagri](http://www.instagram.com/epagri)
-  [linkedin.com/company/epagri](http://linkedin.com/company/epagri)
-  <http://publicacoes.epagri.sc.gov.br>